



## PROTOCOLO

ENTRE

Clínica de Desenvolvimento de Mozelos, sita na Rua do Gesto nº 84 4535-2021 Mozelos, representada neste ato pela sócia gerente Rafaela Cerdeirinha, adiante designada por Primeiro Outorgante.

E,

FAPFeira – Federação das Associações de Pais do Concelho de Santa Maria da Feira, sita na Rua São Paulo da Cruz nº 12-1º 4520-249 Santa Maria da Feira, neste ato representada pela presidente Elvira Pereira Baptista, adiante designada por Segundo Outorgante.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

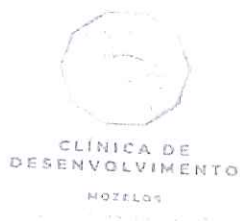
O presente protocolo abrange o desenvolvimento de ações conjuntas de divulgação e sensibilização junto das Associações de Pais e Encarregados de Educação associadas da FAPFeira.

O Primeiro Outorgante propõe-se ainda a realizar nas instalações da FAPFeira ou outras a designar, com a sua colaboração, workshops sobre temáticas a combinar entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- 1- Dar a conhecer ao Segundo Outorgante novas atividades desenvolvidas na área educativa e de saúde da criança;
- 2- Realização de rastreios gratuitos a crianças e adultos associados. Os rastreios estão sujeitos a marcação prévia e válidos nas especialidades de Psicologia Clínica e Terapia da Fala.



### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- 1- Informar, através dos seus meios de divulgação, os Encarregados de Educação e os Docentes de cada um dos Agrupamentos de Escolas, da celebração deste protocolo, informando o Primeiro Outorgante das ações desenvolvidas;
- 2- Disponibilizar em formato digital, junto dos seus associados, informação referente aos serviços disponibilizados no âmbito desta parceria.

### CLÁUSULA QUARTA

Qualquer das partes está autorizada a tornar pública a divulgação do presente protocolo de parceria.

### CLÁUSULA QUINTA

- 1- O presente protocolo poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com a antecedência de trinta dias;
- 2- Em caso de rescisão nenhuma das partes poderá citar a outra por eventuais perdas ou danos materiais ou imateriais, diretos ou indiretos.

### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo é automaticamente renovado, por períodos de um ano, exceto se ocorrer o referido na CLÁUSULA QUINTA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O primeiro outorgante compromete-se a conceder as condições especiais nos serviços que presta, mencionadas na cláusula segunda, a todos os colaboradores da segunda outorgante, desde que os mesmos apresentem o último comprovativo de pagamento da quota de associados da respetiva Associação de Pais.

### CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo é assinado em duplicado em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao primeiro outorgante e o outro ao segundo outorgante.

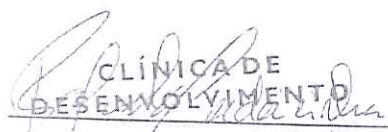


CLÍNICA DE  
DESENVOLVIMENTO  
MOZELOS

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes, celebra-se o presente protocolo, originalmente constituído por oito cláusulas, que vai ser assinado pelos seus respectivos representantes legais. Ambos os outorgantes se comprometem a cumprir este protocolo na íntegra com empenho e colaboração mútuos.

Mozelos, 24 janeiro de 2025

Clínica de Desenvolvimento  
de Mozelos

  
CLÍNICA DE  
DESENVOLVIMENTO  
Rua do Gasto 84 - 4535-211 Mozelos

FAPFeira

  
**fapfeira**  
Federação de Associações de Pais e  
Encarregados de Educação do  
Concelho de Santa Maria da Feira